

LEI ORDINÁRIA Nº 537

de 26 de novembro de 1973

Abre um Crédito Especial no valor de Cr\$ 444,82 (quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e oitenta e dois centavos) para o Gabinete do Prefeito e Setor de Educação e Cultura, para o fim que menciona.

O Senhor Laucídio Pereira da Cunha, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que: A Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a criar na Secretaria de Finanças um Crédito Especial no valor de Cr\$ 444,82 (quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e oitenta e dois centavos), para cobrir despesa proveniente da Nota Fiscal Nº 000795 de 07/01/71, da Indústria “Petracco Nicoli S/A”, em virtude da mesma ter sido empenhada a menor, ou seja, pelo valor de Cr\$ 4.448,20 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte centavos), sendo que o correto seria fazer o empenho pelo valor de Cr\$ 4.893,02 (quatro mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros e dois centavos), apresentando, portanto, a diferença do crédito acima pedido. Tal valor será classificado na seguinte verba:

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS

3.000.10 – DESPESAS CORRENTES

3.100.10 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.150.10 – DESPESAS DE SERVIÇOS ANTERIORES

Crédito Especial.....Cr\$ 444,82

Art. 2º.. O presente Crédito será suprido pelo excesso de arrecadação conforme cálculo do índice técnico efetuado em 09 de junho de 1973.

Art. 3º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 26 de novembro de 1973

Laucídio Pereira da Cunha *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 537/1973 - 26 de novembro de 1973

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em